



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Elaboração:

Equipe da Divisão do Programa Começar de
Novo



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

O **PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO** foi lançado em 2009 pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo executado nos Estados sob a coordenação dos Tribunais de Justiça. Objetiva a sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil para que forneçam postos de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário, na perspectiva de promover a cidadania e conseqüentemente diminuir a reincidência de crimes.

Propõe a articulação de parcerias no setor público e na iniciativa privada como ferramenta de consolidação da proposta do Programa. Neste sentido a Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) através da Divisão do *Programa Começar de Novo* têm no seu escopo a competência de desenvolver ações que contribuam com a inserção dessa população nas vagas de trabalho disponibilizadas pelas empresas parceiras.

Dentre estas ações, destaca-se a **Ação de Documentação** – que se materializa a partir da parceria com vários órgãos públicos, responsáveis pela emissão de documentos civis básicos.

Dada essa competência, apresentam-se neste documento, algumas orientações para emissão de documentação básica dos apenados e egressos do Sistema, considerando-se as informações repassadas pelos órgãos competentes para emissão desses documentos, bem como a rotina que a Divisão do Começar de Novo vem adotando no contexto dessa Ação.

Desta forma, elencam-se orientações para a emissão de Registro de Nascimento (2ª via e Registro Tardio), Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Dispensa de Incorporação/CDI e Cadastro de Pessoa Física/CPF e orientações para o reconhecimento de paternidade de filhos de apenados.

Este documento objetiva subsidiar as equipes técnicas das unidades prisionais no processo de orientação junto à população carcerária, quanto à demanda de documentação.

Ressaltando-se que toda solicitação advinda de órgãos externos – unidades prisionais, Defensoria Pública e outros – deverão ser cadastradas no Sistema da Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário – SISUMF, cujo link está disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

1. Certidão de Nascimento 2ª via: o interessado deverá fornecer os seguintes dados:

- Nome dos pais completos, data e local de nascimento, cidade e zona de assentamento do registro. Caso tenha Carteira de Identidade, deverá fornecer os dados constantes no respectivo documento quanto ao número, folha e livro do cartório, os quais estão impressos no respectivo documento. Deverá ainda preencher a Declaração de Hipossuficiência (**Anexo I**) quando a 2ª Via da Certidão de Nascimento for solicitada pela Divisão do Programa Começar de Novo/DPCN;
- Na ausência do Documento de Identidade (RG), mas se a pessoa já acessou este documento e tenha as informações atualizadas na base de dados do Instituto de Identificação – Secretaria de Segurança Pública do Estado, é possível a busca dessas informações (número, folha, livro, ofício e município) no Sistema desse órgão. Estes dados são imprescindíveis para agilizar a busca realizada pelos cartórios;
- De posse destas informações, é encaminhado Ofício pela DPCN aos cartórios competentes quando se trata dos municípios maranhenses e quando se trata de registro assentado em municípios de outros estados, a solicitação é feita junto à Corregedoria do Estado onde se localiza o município de assentamento do registro solicitado.
- Nos casos em que a certidão de nascimento não é localizada, em razão de extravio de livros do cartório e havendo cópia do documento, a pessoa será encaminhado à Defensoria Pública com a Certidão Negativa do devido cartório para uma ação de “restauração de documento público”. Quando a pessoa adulta/reclusa não foi de fato registrada, deverão ser feitas as buscas nos cartórios do município onde a pessoa nasceu e/ou mora e em pelo menos 02 municípios mais próximo de onde nascera, devendo toda essa documentação ser encaminhada à Defensoria Pública para as providências cabíveis para lavratura do registro e emissão da certidão de nascimento.



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

2. Registro de Nascimento Tardio: o prazo máximo para o registro de nascimento de uma criança é de 90 dias a contar da data do parto, para o qual é necessário a apresentação da Declaração de Nascido Vivo, ao escrevente do cartório no ato do Registro. Passado esse prazo, o Registro é considerado tardio, onde há a exigência de alguns procedimentos para seu assentamento:

- Busca da Certidão Negativa em todos os cartórios da capital, caso o nascimento tenha ocorrido nesta cidade – São Luis ou do local onde a família e criança estejam residindo;
- Caso a Declaração de Nascido Vivo seja de outro município, a orientação é que também seja feita a busca da Certidão Negativa no município de origem da criança, mesmo que a mãe esteja de posse da Declaração de Nascido Vivo;
- De posse das Declarações Negativas, o pai e/ou a mãe deverão se dirigir ao cartório da cidade mais próxima do seu endereço para proceder ao Registro de Nascimento. Se o pai estiver preso em Regime Fechado, a instituição prisional deverá providenciar a escolta do apenado até o cartório, não havendo necessidade da presença da mãe ao cartório, somente da apresentação do seu documento de identificação – Carteira de Identidade.

3. Registro de Nascimento em caso de pai recluso: para proceder o registro de uma criança onde conste o nome do pai, este deverá se fazer presente ao cartório no ato do registro. Em se tratando de pai recluso e na impossibilidade de deslocamento até o cartório onde será lavrado o registro de nascimento, o apenado deverá assinar uma *Procuração (Anexo II)* em conjunto com o Diretor da Unidade Prisional, dando poderes à mãe utilizar seu nome no registro da criança. Esta orientação trata de Parecer emitido pela Corregedora Geral de Justiça do Estado do Maranhão em 29/04/2014, quando da impossibilidade do apenado comparecer ao cartório.

A mãe deverá apresentar ao Oficial Registrador do Cartório: Declaração de Nascido Vivo, (documento emitido pela maternidade no ato do nascimento) documento de identidade (seu e



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

do pai da criança) e a Procuração em via original devidamente assinada pelo Pai e Diretor da Unidade.

4. Reconhecimento de Paternidade – O reconhecimento de Paternidade é uma alternativa legal, apresentada ao pai, a mãe e ao próprio filho, cuja à época do assentamento do Registro de Nascimento do/a filho/a não tenha constado o nome do pai. O reconhecimento de Paternidade pode se dar de forma espontânea ou a pedido da mãe quando se tratar de criança ou adolescente. No caso de pessoa maior de idade, esta poderá requerer, sem a obrigatoriedade da presença da mãe no ato da solicitação. A Defensoria Pública e o Tribunal de Justiça do Estado¹ oferecem esse serviço gratuitamente ao interessado através do Programa Pai Legal e Pai Presente (Projeto Reconhecer é Amar), respectivamente. Para acessar o serviço é necessário:

- Comparecer ao Núcleo de Atendimento de um desses Programas e solicitar o **Reconhecimento da Paternidade** via **Termo** próprio para esse fim, disponibilizados nos respectivos Núcleos. Após a solicitação do pedido diante da autoridade competente, este tomará todas as providências necessárias e cabíveis, de acordo com a situação – se reconhecimento espontâneo ou a pedido de outrem. Concluído todos os procedimentos legais, inclusive com realização de exame de DNA, se o caso exigir, o juiz competente determinará junto ao Cartório de Registro Civil onde a criança foi registrada, que o escrivão providencie a alteração nos assentamentos do Livro e emita uma nova Certidão de Nascimento.
- Segundo o Provimento N° 16 da Corregedoria Nacional de Justiça (site CNJ) este procedimento poderá ser requerido também, perante Oficial de Registro de Pessoas Naturais, que providenciará o preenchimento de **TERMO DE INDICAÇÃO DE**

¹ O Programa Pai Legal tem um Núcleo que funciona na Defensoria Pública na Praia Grande e atendimento, orientação e encaminhamento também para esse fim na Associação dos Moradores da Cidade Olímpica/AMCOL. O Programa Reconhecer é Amar funciona no Fórum Desembargador Sarney Costa.



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

PATERNIDADE ou TERMO DE RECONHECIMENTO DE FILHO/A² conforme seja a situação, onde deverá ser apresentada a Certidão de Nascimento da pessoa a ser reconhecida e anexada uma cópia ao Termo. Ao Oficial de Registro de Pessoas Naturais caberá dar encaminhamento às providências cabíveis até a devida averbação no Livro de Registro Civil onde fora assentado o 1º Registro de Nascimento da pessoa. Para maiores informações acessar o Provimento acima citado.

5. Registro Geral/Carteira de Identidade – Para emissão da Carteira de Identidade, o solicitante deverá apresentar a Certidão de Nascimento original ou cópia autenticada em cartório, comprovante de residência e CPF. Este último – CPF – é importante para ser inserido no Documento de Identidade.

Em se tratando da pessoa reclusa, que já tenha emitido RG pelo Instituto de Identificação do Estado do Maranhão, cujas informações estejam atualizadas a apresentação da certidão de nascimento poderá ser opcional. Neste caso a pessoa poderá ser encaminhada ao Núcleo do Instituto instalado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas – (Triagem) ou ainda às unidades fixas do Viva Cidadão, onde houver, quando se tratar das unidades prisionais do interior do estado.

6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – As pessoas que já tiveram Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, para requerer a 2ª Via, deverão apresentar um Boletim de Ocorrência informando da perda do documento, como forma de salvaguardar os registros realizados pelas empresas, que deverão estar cadastrados no Sistema do INSS. Atualmente o Ministério do Trabalho emite esse documento em modelo digital e devem ser apresentados RG e CPF e se tratando da 1ª via, obrigatoriamente, deverá ser apresentada a Certidão de Nascimento original.

² **Termo de Indicação de Paternidade** – quando se trata da indicação da mãe ou filho maior de idade e **Termo de Reconhecimento de Filho** – quando se trata de reconhecimento espontâneo por parte do pai.



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

7. Cadastro de Pessoa Física/CPF – Nos casos de pessoas reclusas, serviço social da Unidade Prisional poderá solicitar junto ao Programa Começar de Novo, via SISUMF o CPF do/a apenado/a, desde que, apresente cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento/casamento, devidamente conferida com o original e Declaração de Cárcere, assinada pela direção da Unidade Prisional, informando que o mesmo encontra-se custodiado no endereço constante na Declaração. Em casos somente de consulta sobre a situação cadastral, é possível realizá-la pelo site da Receita Federal no campo Comprovante de Situação Cadastral do CPF, desde que haja o número e data de nascimento. Não é possível consultar somente pelo nome da pessoa.

Para o solicitante do sexo masculino, maior de 18 anos é exigido a apresentação do Título de Eleitor, entretanto com base no Termo de Parceria com a Receita Federal, é garantida a emissão desse documento via solicitação direta pela Divisão do Programa Começar de Novo, sem apresentação do título, considerando o Art. 15 da Constituição Federal, visto que a condenação implica na suspensão dos direitos políticos.

8. Certificado de Reservista e/ou Dispensa de Incorporação – A emissão desse documento é somente para as pessoas do sexo masculino, cuja concessão para os jovens de 18 a 27 anos é feita mediante alistamento na Junta Militar do Município de residência, o que exige passar pelo procedimento de apresentação ao 24º Batalhão de Caçadores e cumprir todas as etapas do processo até a seleção final. No ato da apresentação para alistamento militar, deverão apresentar certidão de nascimento original ou carteira de identidade, comprovante de residência e 02 foto 3X4 com fundo branco. No caso dos atendidos pelo Programa Começar de Novo, que necessitam do documento, os solicitantes são encaminhados ao Posto de Recrutamento Militar – Bairro João Paulo munidos de encaminhamento do Programa Começar de Novo, Declaração de Hipossuficiência para isenção de taxas e multas e 02 (duas) fotos.



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

9. Título de Eleitor – A pessoa em cumprimento de pena não tem a acesso a emissão desse documento, dado que a sentença implica na suspensão dos direitos políticos, portanto somente o preso provisório pode acessá-lo, bem como, votar. Para quem já emitiu esse Documento, é possível com os dados pessoais (nome, data de nascimento, pai, mãe) acessar o número no site do Tribunal Regional Eleitoral no Campo “Situação Eleitoral”, bem como a situação do título, se cancelado ou suspenso. Para os sentenciados que nunca tiraram o título³, havendo necessidade de apresentá-lo em alguma situação, a Corregedoria do TRE emite uma Certidão justificando a ausência do documento.

IMPORTANTE: Com exceção do Título de Eleitor, todos os documentos pessoais (Certidão de Nascimento 2ª Via, Registro Geral/RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro de Pessoa Física/CPF, Certificado de Dispensa de Incorporação) podem ser viabilizados através de encaminhamentos do Programa Começar de Novo aos órgãos competentes, sem nenhum ônus para o usuário. Constam como anexos dessas orientações, os instrumentais utilizados, consideradas as especificidades de cada documento.

Documento revisado em 29 de março de 2017.

Equipe Técnica

Flávia Miranda Costa – Assistente Social
Jercenilde Cunha Silva – Assistente Social

Chefe da Divisão Começar de Novo/UMF

³ Neste caso, se a pessoa necessitar desse documento em caso de emprego, deverá se dirigir à Corregedoria do TRE (Seção de Direitos Políticos - Tribunal Regional Eleitoral da Areinha) e solicitar uma Certidão para fins de comprovação da sua situação política. O referido documento tem fé pública e se destina a justificar a inexistência do título. Segundo orientações da Gerencia da Caixa Econômica Federal/CEF – instituição responsável pelo cadastramento dos trabalhadores no Programa de Integração Social/PIS, tal certidão poderá compor a documentação do apenado para fins deste cadastro.



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

Ana Lucia Ramos Araujo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA (para solicitação de 2ª via de certidão de nascimento)

Eu _____, brasileiro/a, nascido/a em
___/___/___ no Município de _____, Estado do _____,
_____ filho/a de _____
e _____ declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29
de agosto de 1983, para todos os fins de direito, que não possuo condições financeiras
para arcar com as despesas inerentes a emissão da 2ª Via da Certidão de Nascimento,
sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha família, necessitando, portanto, da
gratuidade da justiça.

São Luis, _____ de _____ de _____

Assinatura do solicitante



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

(para solicitação de 2ª via de certidão de nascimento de filhos/as)

Eu _____, brasileiro/a, nascido/a em
___/___/___ no Município de _____, Estado do _____,
responsável legal da criança _____ declaro
nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, para todos os fins de direito, que
não possuo condições financeiras para arcar com as despesas inerentes a emissão da
2ª Via da Certidão de Nascimento, sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha
família, necessitando, portanto, da gratuidade da justiça.

São Luis, _____ de _____ de _____

Assinatura do solicitante



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(para registro de filhos/as de pai recluso)

(_____ Nome do pai _____), brasileiro, (estado civil), portador do RG _____ /órgão emissor, domicílio na Unidade Prisional (incluir o nome) _____, na presença do Diretor desta Unidade, (colocar o nome do Diretor) _____, **AUTORIZO** a companheira (_____ nome _____), RG: Nº _____, CPF: _____, residente na Rua _____, Bairro _____, Cidade de _____ **solicitar** o registro de nascimento da criança (nome) filho/a _____ (Nome do pai) _____ com a Sra. (_____ Nome da Mãe _____) (outorgada), que nasceu na maternidade _____, com as informações na Declaração de Nascido Vivo nº _____, na serventia extrajudicial de Registro Civil de Pessoa Natural de (_____ incluir nome da Cidade/MA).

São Luís/MA, _____ de _____ de _____.



UNIDADE DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO

Nome do Apenado _____

RG n° _____

Diretor da Unidade Prisional

RG. N° _____